Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI nº 2297 de 29 de fevereiro de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subsidiar Curso Emergencial de Licenciatura Plena e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subsidiar em 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades do CURSO EMERGENCIAL DE LICENCIATURA PLENA, a 155 (cento e cinquenta e cinco) Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- O curso referenciado no artigo anterior terá a duração de 03 (três) anos, com início em 17 de janeiro de 2000.

Art. 3º- A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0205.3132.0842.2203- Programa de Manutenção do FUNDEF, no exercício de 2000 e na dotação correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2000.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal